



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5299 , DE 09 DE OUTUBRO DE 1991.

Prorroga prazo de Con
curso Público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA ,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da
Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais
02 (dois) anos o Concurso Público Estadual, realizado em 20.08.89,
conforme Editais nºs 19/89, 20/89, 21/89 22/89 e 23/89, publicados
no DOE nº 1852, do dia 04.08.89, nas Categorias Funcionais de Ope
rador de Serviço de Saúde - AS-1, Administrador em Sistema de Saú
de - TS-2, Técnico em Pesquisa e Serviço Social em Saúde -TS-2 ,
Técnico em Processamento de Informações do Sistema de Saúde -TS-2,
Técnico em Sistema de Custo em Saúde - TS-2, Técnico em Enferma
gem - AS-7, Técnico em Radiologia Médica -AS-7, Técnico em Labora
tório -AS-6, Técnico em Nutrição - AS-7, Técnico em Higiêne Den
tal - AS-7, Técnico em Serviço de Saúde -AS-7, Técnico em Reabili
tação - AS-7, Técnico em Manutenção Hospitalar - AS-7, Médico -TS-2,
Sanitarista - TS-2, Cirurgião Dentista - TS-2, Enfermeiro - TS-2,
Farmacêutico - TS-2, Fisioterapêuta - TS-2, Nutricionista - TS-2,
Psicólogo - TS-2, Farmacêutico Bioquímico - TS-2, Técnico em Ser
viço Social em Saúde - TS-2, Terapêuta Ocupacional - TS-2, Auxi
liar de Nutrição - AS-4, Auxiliar de Enfermagem - AS-4, Auxiliar
de Serviços Odontológicos - AS-4, Auxiliar de Radiologia Médica
- AS-4, Auxiliar de Laboratório - AS-3, Auxiliar de Serviços de
Saúde - AS-4, Auxiliar de Manutenção em Equipamentos e Aparelhos
Médicos - AS-4, Auxiliar de Saneamento - AS-4, e Auxiliar de Ser

Publicado no Diário Oficial
de 11/01/1971 nº 2333

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2399, DE 09 DE OUTUBRO DE 1971

Protege prazo de con-
curso público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da
Constituição Estadual,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica prorrogado por mais
dois (02) anos o Concurso Público Estadual, realizado em 20.08.69,
conforme Edital nº 19/69, 20/69, 21/69, 22/69 e 23/69, publicado
no DOM nº 1852, de dia 04.08.69, nas Categorias Funcionais do gra-
uador de Serviço de Saúde - AS-1, Administrador em Sistema de Saúde
de - TS-2, Técnico em Escolas e Serviço Social em Saúde - TS-3,
Técnico em Processamento de Informações do Sistema de Saúde - TS-4,
Técnico em Sistema de Cuidado em Saúde - TS-5, Técnico em Sistema
de - AS-6, Técnico em Radiologia Médica - AS-7, Técnico em Labora-
tório - AS-8, Técnico em Nutrição - AS-9, Técnico em Higiene Dep-
tal - AS-10, Técnico em Serviço de Saúde - AS-11, Técnico em Respon-
sável - AS-12, Técnico em Manutenção Hospitalar - AS-13, Médico - TS-14,
Dentista - TS-15, Cirurgião Dentista - TS-16, Farmacêutico - TS-17,
Farmacêutico - TS-18, Fisioterapeuta - TS-19, Nutricionista - TS-20,
Fisiólogo - TS-21, Farmacêutico Biológico - TS-22, Técnico em Ser-
viço Social em Saúde - TS-23, Terapeuta Ocupacional - TS-24, Assis-
tente de Nutrição - AS-25, Auxiliar de Enfermagem - AS-26, Auxiliar
de Serviços Odontológicos - AS-27, Auxiliar de Radiologia Médica - AS-28,
Auxiliar de Laboratório - AS-29, Auxiliar de Serviços de Saúde - AS-30,
Auxiliar de Manutenção em Equipamentos e Aparelhos - AS-31,
Auxiliar de Saneamento - AS-32, e Auxiliar de Saúde - AS-33.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

02.

viço de Saúde - AS-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vi
gor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Ron
dônia, em 09 de outubro de 1991, 103º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador